

**SESSÃO ORDINÁRIA 00017ª, DE 04 DE JUNHO DE 2020 - 1ª CÂMARA.**

Processo Nº 002979 / 2018 - TC (002979/2018-TC)

Interessado(s): CAM.MUN.SEN.ELOI DE SOUZA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO ANO DE 2015 (OMISSÃO)

Responsável(is): JOSÉ IRIMAR CÂMARA - CPF:72278773453 MAURICIO HORTENCIO DA COSTA - CPF:07974391456

Relator(a): ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES (em substituição legal)

**ACÓRDÃO No. 96/2020 - TC**

EMENTA: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2015. ATRASO. AFASTA COMINAÇÃO DE SANÇÃO PECUNIÁRIA AO RESPONSÁVEL. ANTINOMIA NORMATIVA. SEGURANÇA JURÍDICA NA APLICAÇÃO DO DIREITO. ACÓRDÃOS NS. 205/2019- TC E 208/2019.

Vistos, relatados e discutidos estes autos da prestação de Contas Anuais de Gestão, referente ao exercício de 2015, conforme Resolução nº 012/2016-TCE, alterada pela Resolução nº 028/2017-TCE, ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proposto pela Conselheira Relatora, julgar pela REGULARIDADE DA MATÉRIA, com base nos precedentes insertos nos acórdãos ns. 205/2019- TC e 208/2019 – TC.

Sala das Sessões, 04 de Junho de 2020.

ATA da Sessão Ordinária nº 00017/2020 de 04/06/2020

Presentes: a Excelentíssima Sra. Conselheira Presidente Maria Adélia Sales (em exercício) e os Conselheiros Carlos Thompson Costa Fernandes, Antônio Ed Souza Santana (em substituição legal) e Ana Paula de Oliveira Gomes (substituta).

Decisão tomada: Por unanimidade.

Representante do MP: O(A) Procurador(a) Luciano Silva Costa Ramos.

ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES  
Conselheiro(a) Relator(a) (em substituição legal)